



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4388/2017</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI 4.343 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 DESTINADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PELA SECRETARIA DE GOVERNO - POLO REGIONAL DA BELEZA.</b>		
Data da Norma <b>22/03/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 74/2017</a> - A autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO Nº 4.717, DE 21 DE MARÇO DE 2017.</b>		

**LEI Nº 4.388, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente aprovado pela Lei 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado contratação de serviços de terceiros pela Secretaria de Governo – Pólo Regional da Beleza.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.717/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à contratação de serviços de terceiros, assim discriminado:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**  
04.122.0045.2002.0000 – FUNDO DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.36.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**  
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
(024) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 22 de março de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

